

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO - SUPARC - SEGOV-PI

Rua Antonino Freire, nº 1473, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001040 Telefone: (86) 0000-0000 - https://www.pi.gov.br/

Relatório Trimestral CMOG 2022/SEGOV-PI/GAB/SUPARC/CMOG

Teresina/PI, 31 de agosto de 2022.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE MONITORAMENTO ABRIL A JUNHO DE 2022 CONTRATO PPP Nº 04/2020 – SEDUC

M IRAIO PPP № 04/2020 – SEDU GM ENERGIA SPE ITDA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de refere-se à fiscalização do Contrato de PPP nº 04/2020, cujo objeto é a construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, durante o período de abril a junho de 2022.

A fiscalização da Concessão e a gestão do contrato são executados pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento - CMOG, e tem por fundamento a Cláusula 20.1 do instrumento contratual. O CMOG atua com o apoio do Verificador Independente, pessoa jurídica externa ao contrato de PPP que é responsável por acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao cumprimento dos Indicadores de Desempenho constantes no edital, além da Lei Federal nº 11.079/04 e Lei Estadual nº 5.494/05, sendo a periodicidade mínima do monitoramento para fiscalização do cumprimento contratual é trimestral, através de visitas técnicas, conforme disposto no Manual de Gestão de Concessão e Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial nº 197, do dia 22 de outubro de 2018.

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO

Contrato № 04/2020 (Coivaras -PI e Altos-PI)

Poder Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Concessionária: GM ENERGIA SPE LTDA

Órgão Responsável pela estruturação do Projeto: Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC.

Data de assinatura: 07 de dezembro de 2020. Prazo da Concessão Administrativa: 25 anos.

Valor da contraprestação efetiva mensal de no máximo: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Valor do Contrato relativo à construção e implantação da Miniusina fotovoltaica: R\$ 16.410.709,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e dez mil e setecentos e nove reais).

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - 2º TRIMESTRE DE 2022

3.1. Implantação e Construção da Usina

As obras referente a miniusina do Contrato nº 04/2022 – SEDUC, que estão localizadas nos municípios de Coivaras (PI) e Altos (PI), atualmente encontra-se parada devido a não emissão da Autorização de Supressão Vegetal – ASV, do terreno de Coivaras (PI).

No início do segundo trimestre de 2022, a SEMAR solicitou ajustes na documentação protocolada pela GM Energia, e todas as alterações foram prontamente realizadas para o atendimento das exigências ambientais requesidas na lei

Na tabela do item 9.1 do ANEXO VIII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS E MECANISMOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, exposta na tabela 1 abaixo, consta o risco de número 8 que trata das incertezas referentes às aquisições das licenças, no qual o risco é alocado ao Parceiro Privado (PP), porém é dever do poder concedente colaborar no processo de obtenção das licenças, quando elas são oriundas de sua governança. Vejamos:F

Tabela 1 - Risco 8 do ANEXO VIII DO CONTRATO

Γ.	Incerteza	a Descrição	Consequência	Quem assume o risco		Comentário	A
Ľ		Descrição		PC	PP	Comentario	Ações de Mitigação
8	Riscos licençi autoriza e permiss	obter e manter licenças de forma a cumprir com os	Pode resultar em: - Custos excessivos - Atraso na data final de construção/data de início das operações		х	É dever do CONCEDENTE colaborar com o parceiro privado a obter permissões e licenças (vindas das regras que governam o comportamento dos órgãos administrativos).	A inclusão de uma obrigação no contrato e sugerida, tal como: "A CONCESSIONÁRIA será solicitada a requerer todas as licenças e autorizações necessárias (de qualquer órgão público ou privado) para a iniciação, a execução dos trabalhos e o fornecimento dos serviços inclusos no contrato"

A seguir apresenta-se um resumo do cronograma de implantação, contendo a discriminação dos itens e o seu prazo máximo de conclusão:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - CONTRATO 04/2020 - SEDUC

CHOHOGHAMA DE IMI EANTAÇÃO CONTINATO 04/2020 SEDOC						
1	Aquisição do Imóvel	CONCLUÍDO				
2	Desenvolvimento dos Projetos	CONCLUÍDO				
3	Aprovação do Parecer de Acesso – Equatorial Piauí	CONCLUÍDO				
4	Assinatura do CUSD – Equatorial Piauí	CONCLUÍDO				
5	Licenciamento Ambiental	CONCLUÍDO				
6	Supressão Vegetal	ATRASADA				
7	Terraplanagem	ATRASADA				
8	Aquisição dos Equipamentos	CONCLUÍDO				
9	Instalação dos Módulos	OUTUBRO DE 2022				
10	Instalação dos Inversores	OUTUBRO DE 2022				
11	Instalação da Subestação – Lado Frio	NOVEMBRO DE 2022				
12	Conexão na Rede de Distribuição da Equatorial Piauí	DEZEMBRO DE 2022				

As obras sofreram atrasos por consequência da não liberação das licenças ambientais, em que o Governo do Estado do Piauí está auxiliando a Concessionária na conclusão desta etapa da implantação do projeto, sendo atendidas as responsabilidades ambientais e sociais previstas em lei. Ademais, em reuniões realizadas entre o Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG e a GM Energia SPE LTDA, no segundo trimestre de 2022, a SPE declarou que os atrasos não irão impactar no prazo de início das operações das miniusinas, previsto para janeiro de 2023.

4. CONCLUSÃO

Com base nas reuniões, documentos e visitas realizados pelo Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG no segundo trimestre de 2022 e, ainda, considerando a avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, conclui-se que a Concessionária está atendendo ao contrato de forma regular e satisfatória.

Teresina, 15 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por XANGAI COSTA BATISTA DE OLIVEIRA - Matr.0342876-1, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC, em 20/09/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por BRENDA VIRNA SOUSA ROCHA - RG.S.3648489-SSP-PI, Engenheira, em 21/09/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ARISTÓTELES LINO PINTO DE SOUSA - Matr.0171003-6, Coordenador, em 22/09/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 5300387 e o código CRC C9098B05.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.004992/2022-49

SEI nº 5300387